



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA COM DESÍGNIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

2.1.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1.	RODA GUIA	UND	02
2.	ROLETE SUPERIOR	UND	03
3.	ROLETE INFERIOR	UND	04
4.	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	01
5.	FILTRO HIDRÁULICO	UND	02
6.	CANGALHA DA CORRENTE	UND	04
7.	CORRENTE 49 ELOS	UND	02
8.	JG REPARO CILINDRO LANÇA	JOGO	02
9.	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	01
10.	SAPATA 60MM	UND	03



11.	PARAFUSO SAPATA	UND	100
12.	PORCA SAPATA	UND	100
13.	RODA MOTRIZ	UND	02
14.	PARAFUSO FIXAR RODA MOTRIZ	UND	44

O valor total desse termo de referência é de: R\$ xxxx (XXXXX).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato, com prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133.

3.2. Como a vigência contratual será de 12 meses, a ficha para dotação orçamentária indicada será de 2022 como ano em exercício, podendo assim ser indicada nova ficha para ano seguinte.

3.3 O contrato será gerado para serviços e aquisições em que se faz necessário o fornecimento fracionado, quando o fornecimento acontecer de uma única vez não haverá necessidade de contrato firmado entre partes.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FICHA 240

04.122.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEMOVI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A realização de aquisição dessa contratação é conforme as urgências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI, para dar andamento aos serviços básicos e assegurar trabalhos com escavadeira em condições ideais de funcionamento e segurança; sendo, portanto, imprescindível para atender de forma satisfatórias às demandas administrativas do município.

5.2 Entendemos que os itens, objeto da contratação, devem ser fornecidos pelas empresas que apresentem o menor preço ou que estejam de acordo com os valores praticados no mercado, levando-se em consideração fatores como logística, estoque, frete, entre outros, uma vez que os itens deverão apresentar um padrão de qualidade para que se adequem às exigências desta secretaria.

5.3 Trata-se de contratação de suma importância, devendo-se ser assegurada visando suprir a necessidade de melhor execução de projetos e atividades da SEMOVI, que constantemente precisa realizar a manutenção dos seus veículos, com o intuito de evitar maiores contratempos e garantir perfeitas condições de uso e durabilidade dos mesmos.



6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos requisitos constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação, o fornecimento do objeto desse termo será feito de UMA ÚNICA VEZ.

7.2 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

7.3 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar substituição, o CONTRATO estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.4 Os serviços serão feitos de acordo com as solicitações da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, autorizadas e assinadas pelo Gestor.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço.

8.2 O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.7A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;

10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5 A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



contratante atestará execução do objeto do contrato.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.2 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

semovi@belterra.pa.gov.br

ESTRADA 04, S/N - CENTRO, BELTERRA-PA



- 15.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.9 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.11 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

17. ACEITE DE OBJETO

- 17.2 A contratada deverá vender produtos de boa qualidade e durabilidade, a cidade de BELTERRA-PA.
- 17.3 Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados
- 17.4 É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes.
- 17.5 A entrega de produtos amassados não serão aceitos, pois devido a produtos transportados inadequadamente as caixas chegam ao destino amassadas.
- 17.6 Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;
- 17.7 Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo SECRETARIO DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.
- 17.8 O material, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

18. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97



18.1 A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes,
semovi@belterra.pa.gov.br

18.2 A contratada disponibilizará numero de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

18.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

Belterra - PA, 7 de junho de 2022.

JURANDY BATISTA DANTAS
Secretário Municipal de Obras, Viação e infraestrutura/SEMOVI
Decreto nº039/2022

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal de Obras
Viação e Infraestrutura
Decreto n.º 039/2022